



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO **DE 2023**

A Prefeitura Municipal de São João, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e dos artigos 28 a 35 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, NOTIFICA todos os contribuintes do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023, para todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos seguintes termos:

- 1. Os prazos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU são os seguintes:
- 1.1 em 1 (uma) parcela ou cota única, com vencimento em 10 de julho de 2023;
- 1.2 em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

PARCELAS	MÊS DE RECOLHIMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Primeira	Agosto	30/08/2023
Segunda	Setembro	29/09/2023
Terceira	Outubro	31/10/2023

- 2. Aos contribuintes que efetuarem o recolhimento até a data do seu respectivo vencimento, fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o exercício de 2023, conforme previsto no art. 36 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, de 10% (dez por cento) no pagamento da cota única.
- 3. A redução sobre o valor do IPTU de que trata o item 2 (dois) já se encontra consignada nos respectivos carnês de recolhimento do IPTU.
- 4. Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU deverá ser efetuada, através de requerimento dirigido à Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da cota única.
- 5. Decorrido o prazo fixado sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos, nos prazos previstos no item 1 (um), sobre o valor total do débito serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022.
- 5.1. Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigorando para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.







- 5.2. Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.
- 5.3. A Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação.
- 6. O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado até o vencimento nas instituições financeiras autorizadas ao seu recebimento.
- 7. Após o vencimento, o pagamento poderá ser efetuado no banco indicado nos respectivos carnês.
- 8. Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas dos tributos, o prazo considerar-se- á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 9. Em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal DAM, os carnês poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de São João.
- 10. A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2023 se fará pela aplicação do índice de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2021 a outubro do exercício de 2022, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.
- 11. Este Edital encontra-se disponível no Portal da Prefeitura Municipal de São João (http://www.saojoao.pe.gov.br/).

Gabinete da Secretária, São João, em 03 de julho de 2023.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA Secretária de Finanças

